

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900 Telefone: , - http://www.incra.gov.br

## EDITAL Nº 294/2022

Processo nº 54000.047339/2022-12

## EDITAL Nº 294, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Notificação de Lançamento, Cobrança da Taxa de Serviços Cadastrais e Emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, VIA INTERNET, DO EXERCÍCIO 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, tendo em vista o que determina a Lei nº 8.847, de 28 de janeiro de 1994, torna público, para conhecimento dos titulares e possuidores a qualquer título de imóveis rurais, que a Taxa de Serviços Cadastrais relativa ao exercício de 2022 será lançada, e disponibilizada via Internet, em 18/07/2022, por meio do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, conforme disposto a seguir:

- a) Para a emissão do CCIR, o titular do imóvel rural deverá acessar por meio dos endereços eletrônicos <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-cadastro-de-imovel-rural-ccir">https://sncr.serpro.gov.br/ccir/emissao</a>, onde, a partir do preenchimento de dados de identificação, obterá o CCIR em formato PDF, que deverá ser impresso pela opção Arquivo/Imprimir;
- b) Caso o imóvel rural possua algum tipo de impedimento para a emissão, o CCIR não estará disponível para impressão. Diante deste fato, o titular do imóvel deverá se dirigir às Unidades Municipais de Cadastramento UMC, vinculadas às Prefeituras Municipais, às Unidades Avançadas do INCRA ou às Salas da Cidadania das Superintendências Regionais do INCRA, a fim de receber orientações para resolução da pendência existente;
- c) O CCIR não será enviado pelos Correios para o endereço de correspondência do titular;
- d) A emissão do CCIR é gratuita;
- e) O CCIR do exercício 2022 substitui o CCIR do exercício 2021;
- f) O CCIR só é válido com a quitação da Taxa de Serviços Cadastrais, através da Guia de Recolhimento da União GRU;
- g) O CCIR do exercício 2022 contém valores de débitos da Taxa de Serviços Cadastrais referentes a exercícios anteriores, caso existam;
- h) O vencimento da Taxa de Serviços Cadastrais, referente ao exercício de 2022, será 30 (trinta) dias após a data de lançamento, ficando os débitos não pagos sujeitos à cobrança de multa e juros de mora, em consonância com a Lei nº 8.022/1990;
- i) Se a quitação da Taxa de Serviços Cadastrais não ocorrer até a data do vencimento, o titular do imóvel deverá emitir 2ª via do CCIR, que conterá os valores de multa e juros calculados pelo sistema, com alerta para nova data de vencimento;
- j) A quitação dos valores correspondentes à Taxa de Serviços Cadastrais deverá ser efetuada na rede de atendimento do Banco do Brasil;
- k) Informações complementares sobre o assunto poderão ser obtidas nas Unidades Municipais de Cadastramento UMC, vinculadas às Prefeituras Municipais, nas Unidades Avançadas do INCRA e nas Salas da Cidadania das Superintendências Regionais do INCRA;
- l) Este Edital está disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/incra/;
- m) Cópias deste Edital serão enviadas às Prefeituras Municipais e a outras entidades ligadas ao meio rural para afixação em local próprio à divulgação.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, Presidente**, em 27/06/2022, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **13055009** e o código CRC **E8F0366B**.